

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENE-MÉRITO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor EDILSON GRACIANO o **TÍTULO DE CIDADÃO BENE-MÉRITO**.

**Art. 2º.** O Título de *Cidadão Benemérito* destina-se a homenagear pessoas comprovadamente nascidas em São Mateus/ES e que tenham desenvolvido, dentro ou fora do Município, as atividades econômica e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENE-MÉRITO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor JOSÉ VITOR o **TÍTULO DE CIDADÃO BENE-MÉRITO**.

**Art. 2º.** O Título de *Cidadão Benemérito* destina-se a homenagear pessoas comprovadamente nascidas em São Mateus/ES e que tenham desenvolvido, dentro ou fora do Município, as atividades econômica e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor HAROLD GONÇALVES DE AZEVEDO o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**.

**Art. 2º.** O Título de *Cidadão Honorário "Cidadão Mateense"* destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor JUNIOR RODRIGUES GOMES o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**.

**Art. 2º.** O Título de *Cidadão Honorário "Cidadão Mateense"* destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE COMENDA DE MÉRITO "JOSÉ CARLOS DO VALE ARAÚJO"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor REGINALDO CASTRO DA SILVA a **COMENDA DE MÉRITO "JOSÉ CARLOS DO VALE ARAÚJO"**.

**Art. 2º.** A Comenda de Mérito "JOSÉ CARLOS DO VALE ARAÚJO" destina-se a homenagear 01 (uma) única pessoa por sessão legislativa e será concedida a pessoa física que tenha se destacado frente a área da agricultura, evidenciando o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega da Comenda será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de

outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE COMENDA DE MÉRITO "IVANA NASSUR DE PAIVA GONÇALVES"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Senhora SUELI SANTOS DE OLIVEIRA DA ROSA a **COMENDA DE MÉRITO "IVANA NASSUR DE PAIVA GONÇALVES"**.

**Art. 2º.** A Comenda de Mérito "IVANA NASSUR DE PAIVA GONÇALVES" destina-se a homenagear 01 (uma) única pessoa por sessão legislativa e será concedida a profissional da área das comunicações e/ou a pessoa jurídica que por meio de sua atuação tenha evidenciado o município.

**Art. 3º.** A entrega da Comenda será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE COMENDA DE MÉRITO "ANTÔNIO GOMES"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor FERNANDO ALVES SANTOS a **COMENDA DE MÉRITO "ANTÔNIO GOMES"**.

**Art. 2º.** A Comenda de Mérito "ANTÔNIO GOMES" destina-se a homenagear 01 (uma) única pessoa por sessão legislativa e será concedida a uma pessoa que por meio de sua atuação tenha se destacado no meio religioso.

**Art. 3º.** A entrega da Comenda será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"****TEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido a Senhora ROSILENE ALVES DOS SANTOS o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**.

**Art. 2º.** O Título de *Cidadão Honorário "Cidadão Mateense"* destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor RICARDO BUNNO o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**.

**Art. 2º.** O Título de *Cidadão Honorário "Cidadão Mateense"* destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três), no SESC - Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor

**EDITAL DE CITAÇÃO AOS AUSENTES, INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS****PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****Nº DO PROCESSO:**

5002906-29.2023.8.08.0047

**REQUERENTE:** MARIA LUIZA RIGONI DA SILVA, CLEBER ALVES BERNARDO DA SILVA

**Advogado do(a) REQUERENTE:** JEFERSON JERONIMO RIBEIRO - ES18952

**REQUERIDO:** GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA

MM. Juiz(a) de Direito da SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FAZ SABER e DAR PUBLICIDADE**

a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo processam os autos da Ação de Usucapião proposta pelo(s) **REQUERENTES: MARIA LUIZA RIGONI DA SILVA e CLEBER ALVES BERNARDO DA SILVA em face do REQUERIDO: GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA**, com fundamento no artigo 259, I do CPC, tendo como objeto o bem abaixo descrito, ficando, pois, o (a) Srs.(a) **RÉUS AUSENTES, INCERTOS e EVENTUAIS INTERESSADOS, TERCEIROS, AUSENTES e DESCONHECIDOS CITA-**

**DOS** de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação .

**BEM**

Imóvel urbano situado na Rua Duque de Caxias, nº 392, bairro Sernamby, medindo uma área total de 315,18 m² (trezentos e quinze metros e dezoito centímetros quadrados), limitando-se ao norte com o Sr. Raimundo Gomes da Silva; ao Sul com a Rua Duque de Caxias; a leste com o Sr. João dos Santos, e; a Oeste com Sr. Gildo Gregório. Tendo encravado no referido lote uma unidade residencial construída em alvenaria de lajotas, piso de cerâmica, coberta por laje, contendo 07 cômodos, sendo eles: 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 garagem e 01 área de serviços; com completas instalações elétricas e hidro-sanitárias necessárias a habitação humana, fora adquirido em **30 de novembro de 1992**, da Sra. Elza Beltrame e Sr. Raimundo Assenção Santos (companheiro da Sr. Elza), pelo Sr. GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA.

**ADVERTÊNCIAS**

**a) PRAZO:** o prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo juiz;

**b) REVELIA:** não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

SÃO MATEUS, 15 de setembro de 2023

QUEILA QUARESMA GOMES OLIVEIRA

Analista Judiciária

Aut. pelo Código de Normas

Assinado eletronicamente por: QUEILA QUARESMA GOMES OLIVEIRA

15/09/2023 13:58:38. <https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. ID do documento: 30879836

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA











CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

**PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE COMENDA DE MÉRITO "CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Senhora BETINA DE CACIA E SOUZA BAPTISTA a **COMENDA DE MÉRITO "CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO"**.

**Art. 2º.** A Comenda de Mérito "CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO" destina-se a homenagear 01 (uma) única pessoa por sessão legislativa e será concedida a profissional da área da educação que tenha se destacado à frente do Ensino Médio, no decorrer do seu exercício profissional.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023), no SESC – Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 088/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE COMENDA DE MÉRITO "JOSÉ LUIZ NEVES"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor ERASMO XAVIER DE BRITO a **COMENDA DE MÉRITO "JOSÉ LUIZ NEVES"**.

**Art. 2º.** A Comenda de Mérito "JOSÉ LUIZ NEVES" destina-se a homenagear 01 (uma) única pessoa por sessão legislativa e será concedida a profissional da Medicina que no exercício de seu labor tenha prestado relevantes serviços na área da saúde.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023), no SESC – Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº089/2023**  
**PODER LEGISLATIVO****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor MANOEL COSTA DA CRUZ o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**.

**Art. 2º.** O Título de Cidadão Honorário "Cidadão Mateense" destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023), no SESC – Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº090/2023****PODER LEGISLATIVO**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor EBENÉZER D'ARC SOARES DA SILVA o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO "CIDADÃO MATEENSE"**.

**Art. 2º.** O Título de Cidadão Honorário "Cidadão Mateense" destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023), no SESC – Serviço Social do Comércio, nesta cidade de São Mateus/ES.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

PAD. nº 001/2020

Processo Administrativo nº 013.612/2019

Requerido (a): **WARLEY DE SOUZA MOURA**

Conforme disposto no art. 208 da Lei nº 237/92, fica intimado o requerido **WARLEY DE SOUZA MOURA**, nos termos da Decisão Administrativa de fl. 112/114, do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, diante de todo exposto, e no uso de minhas atribuições legais, mediante a manifestação da COPAD, e tendo em vista a gravidade dos fatos relatados, com fulcro nos artigos 178, alínea "h" e "n", da Lei Municipal nº 237/1992, **DETERMINO A SUSPENSÃO** do servidor indiciado de suas funções, por 30 (trinta) dias.

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal